



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
 MARISA FORTUNATO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Substituta
 JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 7 de fevereiro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 103, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019
 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 RESOLVE:
 EXONERAR
 GABINETE DO PREFEITO
 1. THIAGO JARROUGE, RF 850.885.2, a partir de 06.02.2019, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.413/2018, vaga 88.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 2. VICTOR DI FRANCESCO COELHO DE SOUZA, RF 843.422.1, a pedido, e a partir de 08.02.2019, do cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/2017 e da Lei 16.974/2018, vaga 15633.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 3. FRANCISCO LAURINDO DE OLIVEIRA, RF 723.669.7, a pedido, e a partir de 28.01.2019, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Intermediação Profissional – SIP, do Departamento de Mercado de Trabalho – DMT, da Coordenação do Trabalho – CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante da Lei 16.974/2018 e do Decreto 58.153/2018, vaga 13558.
 4. ALESSANDRA SERAPOMBA ALMEIDA BRAYN, RF 819.181.6, a pedido, e a partir de 06.02.2019, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Abastecimento – ABAST, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante da Lei 16.974/2018 e do Decreto 58.153/2018, vaga 1420.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 5. FLAVIA SUGUIMOTO DA ROCHA, RF 806.616.7, a pedido, e a partir de 11.02.2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades – CAIM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, constante do Decreto 58.410/2018, vaga 17341.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
 6. SILVANA ALVES DE CARVALHO, RF 587.759.8, a pedido, e a partir de 11.02.2019, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 2859.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO
 E-mail, de 07.02.2019 - Gabinete do Prefeito - Pedido de afastamento do senhor GUSTAVO GARCIA PIRES, RF 838.501.7 - **AUTORIZO** o afastamento do senhor GUSTAVO GARCIA PIRES, RF 838.501.7, Secretário Executivo, referência SM, do Gabinete do Prefeito, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titularizar, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

EXTRATO TERMO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Processo SEI nº 6073.2019/0000055-0
 Partícipes:
 Prefeitura do Município de São Paulo, República Federativa do Brasil
 Consulado-Geral Britânico em São Paulo
 Signatários:
 Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo
 Joanna Crellin, Cônsul-Geral Britânica em São Paulo
 Objeto:
 Estabelecer mecanismos de cooperação entre os participantes buscando a adoção de programas de cooperação com finalidades, metas e resultados claros, com vistas a promover a troca de melhores práticas, serviços e tecnologias em diferentes áreas de interesse comum.
 Valores:
 Este memorando não enseja transferência de recursos públicos financeiros ou materiais entre os participantes.
 Vigência:
 Em vigor, a partir da data da assinatura (01.02.2019) por três anos.

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 6010.2018/0002287-6, Of. 108/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Prorrogação de afastamento de servidor - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor KRIKOR GREGORIO CODJAIAN, RF 628.858.8, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para continuar prestando serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/19.

SECRETARIAS

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/ SEME/2018
PROCESSO SEI Nº 6071.2018/0000124-3
OBJETO: Concessão dos Serviços de Modernização, Modernização, Gestão, Operação e Manutenção do Complexo do Pacembu.
 Diante da notícia que já foi, inclusive, divulgada no site do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e, após consulta ao Senhor Procurador Geral do Município que esteve presente na sessão, determino: 1) a retomada dos trabalhos da licitação citada na epígrafe e 2) que se torne público e parte integrante do instrumento convocatório a existência das ações judiciais em andamento e suas determinações.
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
 Secretário do Governo
 SGM
 CARLOS BEZERRA JUNIOR
 Secretário de Esportes e Lazer
 SEME
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/ SEME/2018
PROCESSO SEI Nº 6071.2018/0000124-3
OBJETO: Concessão dos Serviços de Modernização, Modernização, Gestão, Operação e Manutenção do Complexo do Pacembu.

DECRETO Nº 58.624, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019
 Altera o Decreto nº 58.273, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a transferência de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, na forma que especifica.
 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferidas por lei,

DECRETA:
 Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 58.273, de 13 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 1º
 § 1º Os cargos de provimento em comissão relacionados no "caput" deste artigo retornarão automaticamente para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, em 30 de junho de 2019.
 § 2º Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo deverão ser exonerados até 30 de junho de 2019." (NR)

Prefeituras Regionais

- SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO**
Subprefeito: Fernanda Maria de Lima Galdino
 Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
 E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA - BUTANTÁ**
Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
 Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
 E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO**
Subprefeita: Claudete Pereira da Silva
 Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
 E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO**
Subprefeito: João Batista de Santiago
 Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe
 E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA**
Subprefeito: Thiago Martins Milhim
 Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
 E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR**
Subprefeito: Júlio César Carreiro
 Av. Yervant KIssajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
 E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES**
Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza
 Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
 E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO**
Subprefeito: Flavio Ricardo Sol
 Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
 E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA**
Subprefeita: Sandra Cristina Leite Santana
 Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
 E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – GUAIANASES**
Subprefeito: Antonio Eduardo dos Santos
 Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
 E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – IPIRANGA**
Subprefeito: Caio Vinicius de Moura Luz
 Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
 E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

- SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA**
Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
 Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
 E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – ITAQUERA**
Subprefeito: Jamil Yatim
 Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
 E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – JABAQUARA**
Subprefeita: Maria de Fátima Marques Fernandes
 Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
 E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – JAÇANÁ / TREMEMBÉ**
Subprefeito: Alexandre Baptista Pires
 Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçaná
 E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – LAPA**
Subprefeito: Leonardo William Casal Santos
 Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
 E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM**
Subprefeita: Rita de Cassia Correa Madureira
 Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
 E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – MOOCA**
Subprefeito: Guilherme Kopke Brito
 Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
 E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – PARELHEIROS**
Subprefeito: Adailson de Oliveira
 Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
 E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – PENHA**
Subprefeito: Thiago Della Volpi
 Rua Candapiú, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
 E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – PERUS**
Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
 Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
 E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – PINHEIROS**
Subprefeito: João Vestim Grande
 Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
 E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

- SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ**
Subprefeito: Ivan Renato de Lima
 Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
 E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI**
Subprefeita: Rosmary Correa
 Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
 E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SANTO AMARO**
Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
 Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
 E-MAIL: santomamaro@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS**
Subprefeito: Roberto Bernal
 Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
 E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA**
Subprefeito: Edson Marques Pereira
 Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
 E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SAPOEMBA**
Subprefeito: Mario Corochel Neto
 Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
 Telefone: 2705-1089
 E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – SÉ**
Subprefeito: Francisco Roberto Arantes Filho
 Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
 E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME**
Subprefeito: Dario José Barreto
 Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
 E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – VILA MARIANA**
Subprefeito: Fabrício Cobra Arbex
 Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
 E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br
- SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE**
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
 Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
 E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

Despacho

I. À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a recomendação da Procuradoria Geral do Município por meio dos seus Departamentos Judicial e Meio Ambiente e Patrimônio, cujos fundamentos acolhemos como razão de decidir, **AUTORIZAMOS** a complementação do Edital de licitação, conforme sugerido.

II. Publique-se.

Anexo

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/SEME/2018
SEI nº 6071.2018/0000124-3

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO PACAEMBU COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E PELO SEU CENTRO POLIESPORTIVO.

A Prefeitura Municipal de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, torna pública e parte integrante do edital:

i) A necessidade de cumprimento, enquanto vigente, a decisão proferida no âmbito do processo judicial nº 1034029-70.2018.8.26.0053, cujo inteiro teor torna-se, também, anexo ao edital, destacando-se a proibição, por decisão liminar, da imediata outorga do potencial construtivo ao vencedor do certame até ulterior decisão judicial.

ii) A necessidade de cumprimento, enquanto vigentes, de todas as decisões proferidas no âmbito do processo nº 0002678-53.2005.8.26.0053, bem como dos seus anexos, cumprimentos de sentença nº 0024688-37.2018.8.26.0053 e nº 0033668-70.2018.8.26.0053, cujo inteiro teor torna, também, anexo ao edital, destacando-se a proibição da realização de shows musicais no Estádio do Pacaembu e na Praça Charles Miller, destacando-se que esta última decisão encontra-se sub-judice, uma vez que o Município a impugnou via embargos de declaração por entender que houve inovação no título judicial original. Reiteram-se, ainda, os termos da Nota Técnica elaborada pela Procuradoria Geral do Município acerca do alcance das decisões judiciais proferidas nos autos em questão (Ofício 294/PGM-GAB/2017), que já fora disponibilizada no data room do certame (<https://drive.google.com/file/d/0B-j2xlrFvW5bWhyaC1odGZqaFK/view>)

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário do Governo
SGM
CARLOS BEZERRA JUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer
SEME

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVENIO DE RENOVAÇÃO 17/2018/SR/DPF/SP 6029.2018/0001110-0

AS PARTES:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DE SÃO PAULO/ CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42,

OBJETO DO CONVENIO:

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/DPF/SP e a PREFEITURA de SP, para continuidade da autorização dos portes e eventual concessão de novos portes aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de SP.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO D.O.U

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 89000/2018 - 006/00 6029.2017/0000253-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: MARINHA DO BRASIL

DATA ASSINATURA: 26/11/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Contrato.

OBJETO DO CONTRATO: Cooperação com a finalidade de promover, nas praias fluviais e lacustres do Município e respectivas áreas adjacentes à fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos, sem repasse de recursos entre as partes.

DO VALOR: O Convênio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os participantes.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA 07/GCM/ DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento e Planos Operacionais de todos os eventos do calendário oficial do ano de 2019 no município, que tradicionalmente necessitem de emprego da Guarda Civil Metropolitana.

CARLOS ALEXANDRE BRAGA, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a técnica de demonstração de visibilidade da força policial é ferramenta essencial para a prevenção de crimes e desordens em eventos de grande porte;

CONSIDERANDO o que determina o inciso III do artigo 5º da Lei 13.022 de 8 de agosto de 2014, que confere a GCM atuar preventiva e permanentemente no território do Município para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

CONSIDERANDO que o planejamento operacional antecipado é ferramenta gerencial necessária para a qualidade dos serviços prestados pela GCM nos eventos do calendário oficial da cidade;

CONSIDERANDO que a GCM vem atuando em todos os eventos do calendário oficial de SP sendo necessário, entretanto, realizar a análise dos resultados, levantando-se as eventuais inconformidades para futuras correções;

CONSIDERANDO que o planejamento das operações deverá conter alto grau de detalhamento com análise de riscos, otimização dos recursos humanos e materiais, definição dos níveis de responsabilidade, fluxo de informações produzidas no evento, reuniões precursoras para eventuais ajustes, sistema de troca de informações com todos os órgãos envolvidos, ações de contingência, medição de resultados, mapas e croquis e demais instrumentos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT com finalidade de propor o Planejamento e os planos Operacionais de todos os eventos do calendário oficial do município que tradicionalmente necessitem do emprego da Guarda Civil Metropolitana, formada pelos seguintes integrantes:

- | | |
|--|--|
| I – Subcomandante da GCM | Gerente de Projeto; |
| II – Comandante Superintendente da Superintendência de Operações; | |
| III – Comandante Superintendente da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas; | |
| IV – Comandante Superintendente da Superintendência de Planejamento; | |
| V – Comandante Operacional do Comando Operacional 1 | COP 1; |
| VI – Comandante Operacional do Comando Operacional 2 | COP 2; |
| VII – Comandante Operacional do Comando Operacional 3 | COP 3; |
| VIII – Comandante Operacional do Comando Operacional 4 | COP 4; |
| IX – Comandante Operacional do Comando Operacional 5 | COP 5; |
| X – Comando Geral | Inspetor Superintendente Jorge Rocha R.F. 569.426.4; |
| XI – Comando Geral | Inspetor de Divisão Celso Vitale R.F. 581.429.4; |
| XII – Comando Geral | Eziquiel Edson Faria R.F. 569.230.0 (relator). |

Art. 2º - O prazo para a apresentação da minuta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Todos os servidores da Guarda Civil Metropolitana poderão enviar sugestões no e-mail funcional (jorocho@prefeitura.sp.gov.br).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM INTERNA 001/ COMANDO GERAL / 2019

Unidades Envolvidas: Todas as Unidades da Guarda Civil Metropolitana

Assunto: Utilização dos uniformes básico interno e externo no âmbito das unidades administrativas e operacionais da Guarda Civil Metropolitana nos termos do Decreto 51.646/10.

O Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, Inspetor Superintendente Carlos Alexandre Braga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 9º do Decreto 51.646/10;

Considerando a necessidade de aprimorar o uso do uniforme, de maneira a propiciar praticidade e conforto aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana;

Considerando as altas temperaturas registradas na Cidade de São Paulo, que não mais se limitam à determinada estação do ano;

Considerando o compromisso do Comando Geral em melhorar as condições de trabalho para o efetivo em geral, sem descuidar-se do que representa o uso do uniforme para a Guarda Civil Metropolitana;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar nas estações mais quentes do ano, primavera e verão, para as atividades administrativas e operacionais das unidades da GCM, bem como na Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE e Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU, o uso da camisa tipo pólo azul marinho, conforme estabelecido no Decreto 51.646, de 20 de julho de 2010 – Anexo I.

§ 1º - para as unidades subordinadas à Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas: Inspetoria de Operações Especiais – IOPE, Inspetoria de Ações Integradas - IAI, Inspetoria do Canil - CANIL e Inspetorias Ambientais, fica autorizado, nos mesmos moldes, o uso de camiseta meia manga nas cores preta, azul marinho ou verde, conforme os padrões de uniforme estabelecidos na respectiva unidade.

§ 2º - Os uniformes citados nos artigos 1º serão utilizados conforme modelos previstos nos anexos I e II desta Ordem Interna;

§ 3º - Fica convencionado o uso das insígnias e divisas no colarinho da camisa tipo pólo, conforme anexo V;

§ 4º - Fica convencionado o uso dos emblemas de braço na camiseta meia manga, conforme anexo III, não haverá o uso das divisas;

§ 5º - Fica autorizado aos instrutores de tiro no âmbito da Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU, o uso da camisa tipo pólo na cor vermelha, conforme anexo IV;

Art.2º. – A camisa tipo pólo poderá ser utilizada em outras estações do ano, quando forem registradas altas temperaturas, mediante autorização do Comando Geral da GCM.

Art. 3º. – O encarregado da equipe de serviço, e na sua ausência o substituto legal, poderá definir o uso do uniforme previsto nesta ordem, sempre que satisfeitos os requisitos ora estabelecidos.

Art. 4º - No caso de eventos de grande porte que requeiram o apoio de unidades diversas (ex.: Ordens de Serviço específicas da Superintendência de Operações – SOP e SAE), deverá ser observado o uso do uniforme estabelecido nas ordens que os normatizam.

Art. 5º. – Os integrantes das equipes de serviços operacionais deverão exercer suas atividades com o colete de proteção balística e a tarjeta de identificação em local visível, conforme artigo 2º do Decreto 42.406 de 17 de setembro de 2002.

Art. 6º. – Cabe ao encarregado pelo serviço, quando decidir pela aplicação da presente norma e solidariamente a todos os profissionais da GCM, colaborar com a vistoria do uniforme dos integrantes da equipe quanto à limpeza e aspecto visual.

Art. 7º. – Uma vez satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Ordem Interna e, visando manter um padrão mínimo de coesão, o uso da camisa tipo pólo ou camiseta meia manga deverá ser adotado preferencialmente por toda a equipe do serviço operacional, sendo obrigatória a coesão para os componentes das viaturas.

Art. 8º. – O uso do uniforme estabelecido pela presente ordem aplica-se durante o turno de trabalho administrativo ou operacional, sendo vedada a utilização para deslocamento residência trabalho e vice-versa.

Art. 9º. – Aos integrantes da Corporação que exercem suas atividades no interior das instalações das Unidades da Inspetoria da Câmara Municipal - ICAM, Inspetoria da Sede da Prefeitura – ISP, Tribunal de Contas do Município – TCM e da Sede do Comando Geral, a aplicação da presente Ordem Interna ficará a critério exclusivo do Comandante de cada Unidade, levando-se em consideração o posto de serviço no qual se acha escalado o servidor, bem como a natureza do trabalho a ser executado.

Art. 10º. – As unidades que utilizam o braçal de serviço em suas missões ficam autorizadas a suprimir o acessório quando da utilização da camisa tipo pólo azul marinho.

Art. 11º. – Os integrantes dos cargos de Subinspetor e Inspetor (nível III e IV) poderão utilizar o emblema de peito correspondente ao cargo ocupado.

Art. 12º. – Em razão da emissão da presente Ordem, adotem-se providências relativas à requisição e correspondente instauração de procedimentos, visando a aquisição dos uniformes citados nesta Ordem Interna.

Art. 13º. – A presente Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem Interna 002/COMANDO GERAL / 2017 – 03 DE MAIO DE 2017. Cumpra-se.

ANEXO I - DA ORDEM INTERNA 001/COMANDO GERAL/2019

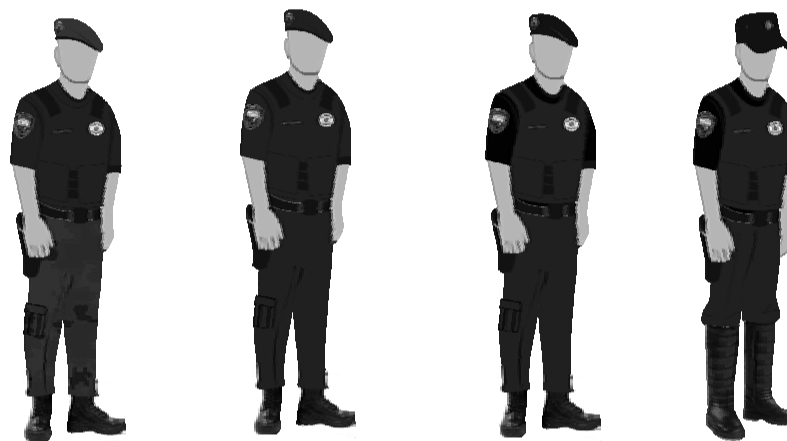


Composição dos uniformes - masculino e feminino - com camisa tipo pólo azul marinho (pantone 194010 TC)

- Os dois fios existentes nas mangas e gola da camisa tipo pólo, serão nas cores:
 - Amarelo-ouro Pantone: 7406C para os integrantes dos níveis III e IV;
 - Vermelho Pantone: 191763TC – para os integrantes do nível II;
 - Branca – para os integrantes do nível I.

- Os emblemas de braço serão os estabelecidos na Portaria 40/15 SMSU;
- A tarjeta de identificação será de uso obrigatório, conforme Portaria 61/15 SMSU.

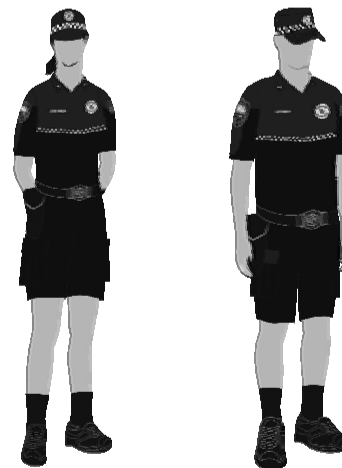
ANEXO II - DA ORDEM INTERNA 001/COMANDO GERAL/2019



Composição dos uniformes com camiseta meia manga das Unidades Especiais SAE – IOPE – CANIL -IAI

- Tecido: malha fria
- Composição: poliéster/viscose
- Cores: Verde Escuro (Ambiental Pantone 195411 TC), Azul (Canil Pantone 194010)); Preta (IOPE-IAI – Pantone 194006 TC)
- Os emblemas de braço serão os estabelecidos na Portaria 40/15 SMSU;
- A tarjeta de identificação será de uso obrigatório, conforme Portaria 61/15 SMSU.

ANEXO III - DA ORDEM INTERNA 001/COMANDO GERAL/2019



Composição dos uniformes com camiseta meia manga das Unidades Especiais SAE– IOPE – CANIL

- Tecido Dry Fit
- Cores: Verde Escuro (Pantone 195411 TC), Azul Marinho Noturno (Pantone 194010 TC)
- Os emblemas de braço serão os estabelecidos na Portaria 40/15 SMSU;
- A tarjeta de identificação será de uso obrigatório, conforme Portaria 61/15 SMSU.